



05 6295 - Concertos Populares
Dançar Marketing Comunicações Ltda.
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 20.000,00

05 7227 - Noites do Jazz
Dançar Marketing Comunicações Ltda.
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 27.600,00

05 2616 - Corda Bamba
Soraia Oliveira
CNPJ/CPF: 468.600.025-49
BA - Salvador
Valor Complementar em R\$: 3.000,00
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

05 6812 - Palácio das Artes - Programação artística e extensão 2006
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
MG - Belo Horizonte
Valor Complementar em R\$: 6.120,00

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

05 5008 - Teatro Rival Br
Anleal Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 02.988.060/0001-90
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 224.963,52

05 1827 - Show de Inauguração Monumento a João Cândido
P9 Arte e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 06.848.115/0001-17
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 17.600,00

PORTARIA Nº 110, DE 6 DE MARÇO DE 2006

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

05 10163 - Águas de Março
Centro Cultural Teatro Guaíra
CNPJ/CPF: 76.695.204/0001-56
Processo: 01400.018094/05-46
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 415.350,00
Prazo de Captação: 07/03/2006 a 16/07/2006
ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)

05 7320 - Fulvio Pennacchi - Poética de Uma Saudade
Arte3 Assessoria, Produção e Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.087.409/0001-50
Processo: 01400.012679/05-52
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 840.231,25
Prazo de Captação: 07/03/2006 a 31/12/2006

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

06 0122 - João Donato & Carlinhos Brown - gravação de Cd
Calliandra Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 05.204.168/0001-32
Processo: 01400.013954/05-55
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 472.419,20
Prazo de Captação: 07/03/2006 a 25/11/2006
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

05 10069 - Pensamentos instigantes
R. Godoy Marketing e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 06.111.093/0001-08
Processo: 01400.015774/05-16
SP - Santana de Parnaíba
Valor do Apoio R\$: 307.468,00
Prazo de Captação: 07/03/2006 a 31/12/2006

RETIFICAÇÃO

Retificar o prazo de captação de recursos da prorrogação na portaria n. 063/06 de 06 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.U. de 07 de fevereiro de 2006, Seção 1, referente ao Processo: 01400.010670/2004-26, Projeto "Educasul" - Pronac: 04-6295 nos seguintes termos: I) - Onde se lê: "Prazo de Captação: 01/01/2006 a 31/12/2006", II) - Leia-se: "Prazo de Captação: 01/01/2006 a 31/07/2006".

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 71, DE 7 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Art. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

05 -0442 - Seis Crianças e um Bebê - O Filme
Processo: 01580.051835/2005-20
Proponente: Diler & Associados Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 00.291.470/0001-51
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.724.044,00
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.300.000,00

Banco: 001- Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 23.801-5
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 23.802-3
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 187.841,00
Banco: 001- Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 23.803-1
Período de captação: até 31/12/2006.

Aprovado na RDC nº. 170, realizada em 01/02/2006.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

DELIBERAÇÃO Nº 72, DE 7 DE MARÇO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2005 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária de acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005 do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030009 - Pro Dia Nascer Feliz
Processo: 52800.000557/2003-80
Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 29.269.719/0001-04
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.381.499,94 para R\$ 1.373.867,35

Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 656.199,95 para R\$ 648.974,03

Banco: 001- Agência: 0598-3 Conta Corrente: 6.367-3
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 656.199,95
Banco: 001- Agência: 0598-3 Conta Corrente: 16.406-2
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 2º Aprovar a alteração de título de "Os Desvalidos" para "Canta Maria" do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

000201 - Canta Maria
Processo: 01400.003913/2000-46
Proponente: Francisco Ramalho Junior Filmes Ltda
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 52.308.558/0001-32
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

050309 - A Concepção - Comercialização
Processo: 01580.039358/2005-24
Proponente: Olhos de Cão Produções Cinematográficas Ltda

- ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 71.733.695/0001-69
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária de acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005 do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

040221 - Documento Brasil / Brasil.Doc
Processo: 01400.010189/1999-21
Proponente: Niedja Maria Guedes
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CPF: 399.139.104-04

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 297.084,23 para R\$ 291.903,27

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 297.084,23 para R\$ 291.903,27

Banco: 001- Agência: 3120-8 Conta Corrente: 6.629-x
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária de acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005, dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos dos Art. 1º da Lei nº 8.685/93.

040321 - Fim das Águas
Processo: 01580.013772/2004-22
Proponente: Zazen Produções Audiovisuais Ltda
Cidade/UF: Rio de Janeiro /RJ
CNPJ: 01.803.185/0001-35
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.245.485,00 para R\$ 1.218.786,74

Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.183.210,75 para R\$ 1.157.847,40

Banco: 001- Agência: 0598-3 Conta Corrente: 17.801-2
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 6º Aprovar o remanejamento e realizar a revisão orçamentária de acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005, do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Art. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030065 - Onde Andará Dulce Veiga?
Processo: 52800.000461/2003-11
Proponente: Star Filmes Ltda
Cidade/UF: São Paulo /SP
CNPJ: 51.428.977/0001-45

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.274.327,99 para R\$ 3.265.951,85

Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.668.951,38 para R\$ 1.585.190,05

Banco: 001- Agência: 0712-9 Conta Corrente: 27.298-1
Valor Aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 143.160,21 para R\$ 218.964,21

Banco: 001- Agência: 0712-9 Conta Corrente: 10.157-7
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- Agência: 0712-9 Conta Corrente: 27.299-x
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 248/GC5, DE 6 DE MARÇO DE 2006

Estabelece valores para as Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea, nos vôos domésticos e internacionais.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos XXIII do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 86.864, de 21 de janeiro de 1982, no art. 1º da Portaria nº 305, de 20 de novembro de 1989, do Ministério da Fazenda, e considerando o que consta do Processo nº 67600.000401/2006-75, resolve:

Art. 1º Estabelecer valores para as Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea (TAN), nos vôos domésticos e internacionais, conforme tabelas a seguir:

I - Vôos Domésticos:	
REGIÃO DE VÔO TAN R\$	
FIR BRASÍLIA.....	0,38
FIR CURITIBA.....	0,38
FIR RECIFE.....	0,38
FIR AMAZÔNICA.....	0,38
FIR ATLÂNTICO.....	0,20
II - Vôos Internacionais:	
REGIÃO DE VÔO (US\$)	
FIR/UTA BRASÍLIA.....	0,34
FIR CURITIBA.....	0,34
FIR RECIFE.....	0,34
FIR AMAZÔNICA.....	0,34
FIR ATLÂNTICO.....	0,07

Parágrafo único. De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores um Adicional Tarifário de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Autorizar o Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo a tomar as providências para implementação do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA DAC Nº 202/DGAC, DE 6 DE MARÇO DE 2006

Aprova o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº. 17, RBHA 17, "Fiscalização da Aviação Civil", que trata da fiscalização na aviação civil.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, com base no art. 3º do Decreto Nº 65.144, de 12 de setembro de 1969 e tendo em vista o disposto no item 5 do art. 5º da Portaria Nº 453/GM5, de 02 de agosto de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº. 17 (RBHA 17), "Fiscalização da Aviação Civil", com formatação não convencional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Maj Brig do Ar JORGE GODINHO BARRETO NERY

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 603, DE 7 DE MARÇO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Serão avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, no ano de 2006, as áreas de Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Design, Direito, Formação de Professores da Educação Básica (Formação de professor das séries iniciais do ensino fundamental, Formação de professor do ensino fundamental e Normal Superior), Música, Psicologia, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo.

Art. 2º A relação das áreas com seus respectivos cursos, habilitações e ênfases, que participarão do ENADE 2006, será divulgada na Internet, na página do INEP, de acordo com a classificação da OCDE, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A prova do ENADE 2006 será aplicada no dia 12 de novembro de 2006, com início às 13 horas (horário de Brasília), para uma amostra representativa, definida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, de todos os estudantes do primeiro e do último ano do curso, nas áreas relacionadas no artigo 1º desta Portaria, independentemente da organização curricular adotada pela instituição de educação superior.

§ 1º Serão considerados estudantes do primeiro ano do curso aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2006, tiverem concluído entre 7% e 22% (inclusive) da carga horária mínima do currículo do curso da instituição de educação superior.

§ 2º Serão considerados estudantes do último ano do curso aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2006, tiverem concluído pelo menos 80% da carga horária mínima do currículo do curso da instituição de educação superior ou todo aquele estudante que se encontre na condição de possível concluinte no ano letivo de 2006.

§ 3º Ficam dispensados do ENADE 2006 os estudantes que colarem grau até o dia 18 de agosto de 2006 e aqueles que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2006, em instituição conveniada com a instituição de educação superior de origem do estudante.

Art. 4º O INEP enviará, até o dia 31 de junho de 2006, aos dirigentes das instituições de educação superior que oferecem os cursos nas áreas selecionadas para o ENADE 2006 e que respon-

deram ao Censo da Educação Superior de 2004, as instruções e os instrumentos necessários ao cadastramento eletrônico dos estudantes habilitados.

Art. 5º Os dirigentes das instituições de educação superior são responsáveis pela inscrição de todos os estudantes habilitados ao ENADE 2006 e deverão devolver ao INEP, até o dia 31 de agosto de 2006, os instrumentos mencionados no artigo anterior, devidamente preenchidos com os dados cadastrais dos seus estudantes.

Parágrafo único: É de responsabilidade dos dirigentes das instituições de educação superior divulgar amplamente, junto ao seu corpo discente, a lista dos estudantes habilitados ao ENADE 2006, antes do envio do cadastro dos estudantes ao INEP.

Art. 6º O INEP divulgará, até o dia 25 de setembro de 2006, a lista dos estudantes selecionados pelos procedimentos amostrais, para participação no ENADE 2006, e até o dia 30 de outubro de 2006, os respectivos locais onde serão aplicadas as provas.

§ 1º O estudante selecionado fará a prova do ENADE 2006 no município de funcionamento do curso, conforme consta no cadastro da IES no Sistema Integrado de Educação Superior - SIED-Sup.

§ 2º O estudante de curso de Educação à Distância fará a prova do ENADE 2006 no município de funcionamento do pólo de apoio presencial, conforme consta no cadastro da IES no Sistema Integrado de Educação Superior - SIED-Sup.

§ 4º O estudante que integrar a amostra do ENADE 2006 e que estiver realizando estágio curricular ou outra atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento do próprio curso, em instituição conveniada com a instituição de educação superior de origem, poderá realizar o ENADE 2006 no mesmo município onde está realizando a respectiva atividade curricular ou em município mais próximo, caso não esteja prevista aplicação de prova naquele município, desde que a instituição de educação superior informe ao INEP, até o dia 4 de outubro de 2006, o município onde o estudante optou por participar da prova.

§ 5º O estudante não selecionado na amostra definida pelo INEP poderá participar do ENADE 2006 desde que a instituição de educação superior informe ao INEP, até o dia 4 de outubro de 2006, a lista dos estudantes inscritos na situação de não selecionado na amostragem definida pelo INEP.

Art. 7º Cabe ao Presidente do INEP designar os professores que integrarão as Comissões Assessoras de Área e a Comissão Assessora de Avaliação da Formação Geral das áreas selecionadas para o ENADE 2006.

Art. 8º As Comissões Assessoras de Área e a Comissão Assessora de Avaliação da Formação Geral definirão as competências, conhecimentos, saberes e habilidades a serem avaliadas e todas as especificações necessárias à elaboração da prova a ser aplicada no ENADE 2006, até o dia 31 de julho de 2006.

Art. 9º As provas do ENADE 2006 serão realizadas e aplicadas por instituição ou consórcio de instituições contratadas pelo INEP, que comprove capacidade técnica em avaliação, segundo o modelo proposto para o ENADE, e que tenha em seu quadro de pessoal, profissionais que atendam a requisitos de idoneidade e competência.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6 de março de 2006

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 30/2005, que altera o art. 3º e suprime o art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 2/2004, conforme consta do Processo nº 230001.000180/2005-38.

Em 7 de março de 2006

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 11/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Universidade Potiguar, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, ambas na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte. Autoriza o funcionamento do referido curso com cento e vinte vagas totais anuais, no turno diurno, conforme consta do Processo nº 23000.009565/2003-17, Registro SAPIEnS nº 20031006129.

JAIRO JORGE

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE MARÇO DE 2006

A Diretora-Geral do Instituto Benjamin Constant, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Secretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, conforme Portaria nº 28, de 06/03/1998, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/1998, resolve:

Homologar o resultado do Edital nº 03/2005, Processo nº 23119.000387/2005-95, de seleção para Professor Substituto, apresentado pela Comissão instituída pela Portaria nº 121, de 21/12/2005:

ESTIMULAÇÃO PRECOCE:

1.º lugar: Sonia Maria Queiroz Di Giorgio - 105 pontos

2.º lugar: Patrícia Soares de Pinto Gonçalves - 80 pontos

EDUCAÇÃO INFANTIL:

1.º lugar: Thalita Helena Nilander Lima - 127 pontos

ERICA DESLANDES MAGNO OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 140, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005 (*)

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 10.934, de 11 de agosto de 2004, a Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, o Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, o Decreto nº. 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário para as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, abaixo relacionadas, em conformidade com cada Plano de Trabalho anexo aos processos, nos seguintes Programas de Trabalho:

- 12.122.1067.8255.0001 - Gerenciamento das Políticas da Educação - nacional, PTRES 975661;

- 12.122.1073.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa - nacional, PTRES 965626;

- 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - nacional, PTRES 975686;

- 12.364.1073.005Q.0014 - Apoio a Entidades Públicas de Ensino Superior - Estado do Pará, PTRES 978602;

- 12.364.1073.6373.0128 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino - Estado do Rio de Janeiro, PTRES 978606;

- 12.364.1073.6373.0017 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino - Estado de Tocantins, PTRES 978604.

- 12.302.1073.6379.0024 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da UFRJ, PTRES 978612.

12.364.1073.6373.0043 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino - No Estado do Rio Grande do Sul UFGS, PTRES 978605.

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário observará as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.379, de 25/02/05 ou outro que vier substituí-lo.

Art. 3º - O monitoramento da execução referente às ações, acima relacionadas, será realizado por meio de relatórios periódicos, consolidados pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES, via Sistema de Acompanhamento das IFES.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiada	Objeto	PTRES	Fonte	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.022133/2005-55	Universidade Federal Fluminense - UFF	Apoio financeiro destinado a melhoria das instalações físicas da Instituição.	978606	112	NC 001088	R\$ 1.600.000,00
23000.022127/2005-06	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	Apoio financeiro destinado a atender despesas de manutenção básica da UFRJ.	978606	112	NC 001200 NC 001201	R\$ 1.772.720,00
23000.022245/2005-14	Universidade Federal do Tocantins - UFT	Apoio financeiro destinado ao projeto do curso de extensão "Universidade da Maturidade" da UFT.	978604	100	NC 001203	R\$ 200.000,00
23000.015609/2005-00	Universidade Federal do Pará - UFPA	Apoio financeiro destinado a manutenção e infra-estrutura da UFPA.	978602	112	NC 001202	R\$ 1.260.356,68
23000.022147/2005-79	Universidade de Brasília - UnB	Apoio financeiro destinado à manutenção da UnB.	978686	100	NC 001199	R\$ 1.265.755,00